



CRC-SE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: rcse@crcse.org.br

RESOLUÇÃO CRCSE N.º 423/07

**APROVA AD REFERENDUM DO
PLENÁRIO, CRITÉRIOS PARA
COBRANÇA DE DÉBITOS
ANTERIORES A 2007, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução CFC n.º 1.082/06,
de 24 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO, a aprovação unânime do Conselho Diretor.

RESOLVE:

Art. 1.º – Os débitos anteriores ao exercício de 2007, atualizados monetariamente, calculados até a data do recolhimento, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, serão pagos:

I – Os débitos anteriores a 2002 terão redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os acréscimos do valor corrigido;

II – Os débitos relativos aos exercícios de 2003 a 2006 terão redução de 30% (trinta por cento) sobre os acréscimos do valor corrigido.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga n.º 103 – Centro – CEP 49010-140 – Fone: 211-6812/2650 – Aracaju-SE
Home-page: www.crcse.org.br - E-mail: crcse@crcse.org.br

III – Os débitos relativos às aplicações de multas por ausência à eleição e de infração, desconto de 50% (cinquenta por cento) relativo aos acréscimos, quando o pagamento for efetuado no prazo estipulado na intimação para a quitação do débito.

Art. 2.º – Aos Contabilistas e Organizações que optarem pelo parcelamento, este poderá ser efetivado em parcelas mensais, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, acrescido de R\$ 2,00 (dois reais) referente custas de cobrança.

Art. 3.º – Esta Resolução entra em vigor após homologação do Conselho Federal de Contabilidade e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2007.

Aracaju-SE, 02 de janeiro de 2007.


Contador **Romualdo Batista de Melo**
PRESIDENTE